

CONTRATO: 0006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0006/2020

PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

TEMO DE CONTRATO, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA-GO, E O SR. BRUNO REIS ORNELAS, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular de contrato de locação de imóvel que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.740.489/0001-09, com endereço na Praça da bandeira, nº 10, Centro, Sítio D'Abadia, CEP: 73.990-000 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **WEBER REIS LACERDA**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, inscrito sob o CPF de nº 267.830.706-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e o Sr. **BRUNO REIS ORNELAS**, pessoa física de direito privado, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 035.352.831-59, portador do RG de nº 48.49.547 DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Sítio D'Abadia-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e acordados mediante as cláusulas seguintes, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato rege-se pela lei n. 8.666/93 e foi objeto de declaração de Dispensa de Licitação nº 002/2020, na forma preconizada no art. 24, X, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vincula-se na íntegra ao Processo nº 0006/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a locação de um imóvel localizado na Avenida Coronel Joaquim Gomes Ornelas, nº 04, Bairro Centro, no município de Sítio D'Abadia-GO, para uso exclusivo da Administração Pública Municipal na acomodação de profissionais contratados para funções diversas de maneira não corriqueira, visto que o município não dispõe de hotéis.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do aluguel será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo-se, para fins de empenho, um valor total global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referentes ao prazo de vigência deste termo, valores estes, pagos mediante apresentação de fatura até o quinto dia do mês de subsequente ao vencido eximindo-se a administração de todos os impostos encargos e demais despesas de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do período de locação será de 12 meses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, do dia 08 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelas partes mediante acordo e assinatura de termo aditivo de contrato.

CLAUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente ato correção a conta da dotação orçamentaria inserida no presente orçamento do município para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação funcional programática:

02.06.04.122.0051.2.009 - 3.3.90.36 – Outros serviços terceiro de pessoa física - FONTE 00029.


CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao **LOCADOR**:

a) Zelar pela conservação do imóvel, corrigindo, às suas expensas, todo e qualquer dano causado por imprudência por parte dos usuários.

Caberá ao **LOCATARIO**:

a) Manter o imóvel em perfeitas condições de uso, corrigindo imediatamente todo e qualquer problema comunicado pelo **LOCADOR**, desde que estes não tenham sido causados propositalmente, ou por imprudência. Refere-se neste caso a manutenção preventiva, conservacional, bem como possíveis reparos de problemas causados pela ação do tempo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes, ou nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da administração para o caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

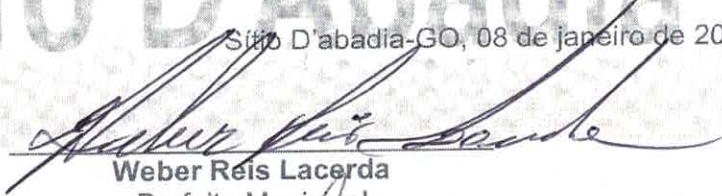
Em caso de rescisão por descumprimento de qualquer das cláusulas constantes neste termo, fica estipulada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo em favor da parte inocente.


CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Sítio D'Abadia-GO, 08 de janeiro de 2020.


Weber Reis Lacerda
Prefeito Municipal
Locador


Bruno Reis Ornelas
Locatário